

gravação constante da presen-
ta lei, e sem abrir o caso
grava do desmembramento financeiro.

Artigo 6º - Apresenta lei outorgada em 10
de maio de 1976, e em 1º de junho de 1976,
reorganizando as disposições em
contrário.

Registrado e Publicado no reco-
rdo desta Prefeitura, em 10 de maio e
10 de junho de 1976, de acordo com as
leis e portarias e demais.

Assinada
Prefeito Municipal

Lei nº 24/75

O Prefeito Municipal de São
Mateus Sp. no uso de suas
atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal de
São Mateus Sp. aprovou a seguinte
lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo
Municipal autorizado a abrir
um crédito especial no valor
de R\$ 88.880.00. (oitenta e oito
mil, oitocentos e oitenta mil reais)
para atender as seguintes des-
pesas:

00 - Câmara Municipal.

subsídios dos servidores referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1975.
38.880,00.

63 - Serviços Técnicos Profissionais.

Serviço de construção do prédio do colégio, Professor João Pinto Bandeira nesta cidade.

50.000,00.

Total

88.880,00.

P

Artigo 2º

Os recursos para atender as despesas constantes do Artigo anterior serão originadas das anulações das seguintes dotações do orçamento seguinte:

01	3.1.3.0.04.00	Passag. de qualq. nat.	5.000,00
01	4.1.3.0.04.00	Autocomb. semilh. e aut.	28.050,00
02	3.1.1.2.01.00	Junta Militar	3.000,00
03	3.1.1.0.01.04	Salário C.B.T.	2.000,00
10	3.1.1.0.02.04	Proj. para Extras	3.500,00
10	3.1.4.0.04.00	Suécioz. Trabalhista	1.800,00
56	3.1.3.0.01.00	Partes e Telegramas	1.000,00
56	3.1.3.0.04.00	Pass. de qualq. Nat.	2.000,00
61	3.1.2.0.01.00	mat. de Exp. e Sup.	3.000,00
63	3.1.1.0.02.04	Suécioz. Trabalhista	3.000,00
63	3.1.4.0.01.00	Desp. miúdas de P. Rq.	1.000,00
63	3.1.4.0.14.00	Essenciais	1.000,00
71	3.1.1.0.02.05	Suécioz. Trabalhista	3.000,00
71	3.1.4.0.09.00	aux. P/ Jeneral	1.530,00
77	3.1.2.0.15.00	material Prima	5.000,00
83	3.2.1.0.05.00	sig. de assist. aos tub.	3.000,00
90	3.1.1.0.02.04	Proj. para extras	4.000,00

90	- 3.1.4.0.06.00.	pag de Baus	5.000,00
91	3.1.3.0.08.00.	Doc. de Fin. e Equip	2.000,00
93	3.1.4.0.14.00.	Essenciais	1.000,00
95	4.1.1.0.01.05	J. de P.P. e juros	6.000,00
97	3.1.3.0.14.00	Rep. e cons de Baus	4.000,00
Total			88.880,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura em vinte e dois de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.

Assinam
Prefeito Municipal:

Lei Nº 15/75.

O Projeto Municipal de São Mateus, ES. faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, e os vereadores a seguinte lei:

Artigo 1º Fica concedido o Título de cidadão mateus ao Dr. Rivaldo Ferreira Ramos.